

## 5.4.2 - Quadro de vagas para PROFESSOR TÉCNICO DE GRAVAÇÃO ITINERANTE:

| SALA ESTÚDIO                         | CARGA HORÁRIA |
|--------------------------------------|---------------|
| Creche João Perdecene Neto           | 20 h          |
| Escola Municipal Amaro Prata Tavares |               |
| Escola Municipal Maria Lúcia         |               |
| Ciep Wilson Batista                  |               |
| E M Joaímir Sanguedo                 |               |
| E M Farol de São Tomé                |               |
| EFEM                                 |               |
| <b>TOTAL VAGAS - 05</b>              |               |

**6. DA COMISSÃO**

6.1 - A comissão de acompanhamento do Edital de Chamamento de professores para o projeto Estação Educação será nomeada e publicada em diário oficial.

6.2 - A estruturação, acompanhamento, avaliação e divulgação de todas as etapas do processo de seleção dos professores do projeto Estação Educação será competência da comissão.

**7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO:**

7.1 O processo de seleção para as vagas será composto por **03 etapas: análise curricular, avaliação de vídeos e entrevista técnica**. As três etapas serão pontuadas e terão caráter classificatório e eliminatório. Serão classificados para a etapa de Entrevista Técnica aqueles que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 pontos na primeira e segunda etapa (Análise Curricular e Avaliação de Vídeos).

7.2 - No ato da inscrição, o candidato que optar para a função de **Professor de Ensino Virtual** deverá anexar um vídeo seu, com duração de **1min**, que terá **caráter eliminatório**. Não serão aceitos vídeos em formato *selfie*.

7.3 - Os candidatos poderão ser classificados **em até duas vezes o número de vagas**, e guardar em cadastro de reserva.

7.4 - A Análise Curricular valerá **5 pontos**. A pontuação seguirá os seguintes critérios:

- Avaliação de desempenho e comprovação de experiência no projeto Estação Educação (**apenas para professores que já atuam no projeto**); (2 pontos)
- Curso de pós graduação *stricto sensu* (mestrado e/ou doutorado), concluído, na área de Educação e afins; (1 ponto)
- Curso de pós graduação *lato sensu*, concluído, na área de Educação e afins; (1 ponto)
- Cursos de formação continuada, **com carga horária de 60h ou mais**, na área de Educação e afins, oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Escola de Formação de Educadores Municipais ou por instituições credenciadas pelo MEC; (1 ponto)

7.5 - A avaliação de desempenho e comprovação de experiência é um documento **obrigatório apenas para os professores que já atuam no Projeto Estação Educação** e será feita pela Coordenação do Projeto.

7.6 - A Avaliação de vídeos valerá **3 pontos** e serão analisados a **comunicação, performance, assim como cumprimento dos critérios** estabelecidos no item **7.6.2**.

7.6.1 - O vídeo deverá ser anexado ao formulário de inscrição, e poderá ser **gravado pelo celular em formato paisagem**;

7.6.2 - O candidato deverá informar seu **nome completo** e discorrer brevemente sobre **experiência profissional, habilidades, competências e motivação** para participar do projeto.

7.7 - A Entrevista Técnica valerá **2 pontos** e serão avaliados os conhecimentos, habilidades e motivação para a função pretendida.

7.8 - Os candidatos selecionados assinarão um termo de compromisso onde constará as atribuições a serem executadas e avaliação de seu desempenho.

7.9 - Os professores selecionados passarão por formação técnica/pedagógica com caráter obrigatório.

7.10 - Os candidatos selecionados participarão do Projeto "Estação Educação" por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, **após avaliação e podendo ser substituídos, caso a coordenação do projeto julgue necessário**.

7.11 - Poderão ser classificados até duas vezes o número de vagas para cadastro de reserva.

**8. FORMAÇÃO TÉCNICO PEDAGÓGICA**

8.1 - Os professores classificados deverão passar por **formação continuada** realizada pela Escola de Formação de Educadores Municipais - EFEM, **durante todo período de atuação no Projeto Estação Educação como caráter obrigatório**.

**9. DO CRONOGRAMA:**

Dúvidas acerca das informações contidas neste edital deverão ser encaminhadas à comissão organizadora pelo e-mail [estacao.educacao@edu.campos.rj.gov.br](mailto:estacao.educacao@edu.campos.rj.gov.br) para posteriores esclarecimentos.

| ATIVIDADE                                              | DATA                                      |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Período de inscrições                                  | 10/02/2025 a 14/02/2025, através do link: |
| Divulgação da lista de inscritos                       | 17/02/2025                                |
| Divulgação do resultado da Análise Curricular e Vídeos | 24/02/2025                                |
| Convocação para entrevista                             | 24/02/2025                                |
| Período de entrevistas                                 | 25/02/2025 e 26/02/2025                   |
| Divulgação do resultado das entrevistas                | 27/02/2025                                |
| Recurso do Resultado Preliminar                        | 28/02/2025                                |
| Divulgação do Resultado final do processo seletivo     | 12/03/2025                                |
| Formação Técnico Pedagógica                            | 10/03/2025 a 14/03/2025                   |

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Subsecretaria de Ciência e Tecnologia poderá, a qualquer tempo, ampliar a oferta de vagas para Professores atuarem no Projeto Estação Educação.

Os professores selecionados atuarão em conformidade com as diretrizes gerais da Seduct e poderão ser afastados a qualquer tempo de acordo com as orientações estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento do presente Edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Edital de Chamamento de Professores de Ensino Virtuais e Professores Técnicos de Gravação para atuarem no Projeto Estação Educação.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2025.

**Marcelo Machado Feres**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.  
Matrícula - 41.832

**Campos dos Goytacazes, 29 de janeiro de 2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2025.205.000001-4-PR-, conforme parecer da Procuradoria deste Município 018.001/25 e sendo a inexigibilidade de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 74, inciso V da Lei 14.133/2021e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, tendo o contrato como objeto a locação do imóvel localizado na RUA BENTA PEREIRA, Nº 77 PARQUE CONSELHEIRO THOMAZ COELHO, Campos dos Goytacazes/RJ, destinado à instalação da ESCOLA MUNICIPAL FERROVIÁRIO JACY DA SILVA BARBETO, cujo locador é o ROBERTO GOMES JUNCÁ, CPF sob o nº 328.xxx.467-68 e ROSANA CORREA JUNCÁ, CPF sob o nº 030.xxx.137-32, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor de R\$ 345.600,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

**Marcelo Machado Feres**

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Matrícula 41.832

**Conselho do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB****I REUNIÃO ORDINÁRIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025**

A Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica - CACS FUNDEB. Por meio deste edital convoco todos os membros deste conselho para participação da Reunião Ordinária a realizar-se-á de forma **presencial**, na Casa dos Conselhos, situada na Rua Sete Capitéis, nº 46 – Centro, Campos dos Goytacazes-RJ, no dia **05 de fevereiro de 2025**, às 9:00 horas em primeira chamada, e às 9 horas e 30 minutos em segunda chamada, com a seguinte pauta:

- Abertura: Considerações Iniciais;
- Ordem do Dia: Análise documental e Aprovação do 6º Bimestre;
- Análise documental e elaboração do Parecer Conclusivo de 2024;
- Planejamento do cronograma de 2025;
- Aprovação da Ata da Reunião do dia 04 de dezembro de 2024;
- Assuntos Gerais;
- Comunicação da Presidente;
- Encerramento.

**Elaine Cristina Reis da Silva**

Presidente do CACS FUNDEB/Campos dos Goytacazes-RJ

**Secretaria Municipal de Fazenda****INSTRUÇÃO NORMATIVA S.M.F. Nº 01 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

Regulamenta o artigo 206 da Lei Complementar nº 1/2017, que trata da sujeição ao Regime Especial de Fiscalização quando o sujeito passivo for considerado Devedor Contumaz, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 491 da Lei Complementar 01/2017, e demais disposições legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência na arrecadação e o dever de fiscalizar, visando ao incremento da arrecadação do ISSQN das empresas prestadoras de serviços no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução da inadimplência do ISSQN;

**CONSIDERANDO** que o calendário de vencimento do crédito tributário pode ser fixado ou alterado por ato do Secretário Municipal de Fazenda, dispensada a edição de lei e não estando subordinado aos princípios da anterioridade e nonveneta;

**CONSIDERADO** a importância de estabelecer procedimentos claros e eficientes para notificação e cobrança de débitos fiscais, visando à celeridade e à efetividade da arrecadação;

**CONSIDERANDO** a relevância de modernizar os mecanismos de cobrança e fiscalização, em conformidade com as normas vigentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam sujeitos ao **Regime Especial de Fiscalização** os contribuintes prestadores de serviços inadimplentes em três competências, consecutivas ou não; três parcelas consecutivas ou não, de parcelamento formalizado do ISSQN, nos termos do artigo 206 da Lei Complementar nº 1/2017.